



PROJETO DE LEI Nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**“Altera a remuneração dos cargos público dos Poder Executivo que menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, instituídos pela Lei Complementar nº 27 de 21 de março de 2022, passando a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei

**Art. 2º** - Permanece inalterado os requisitos, a forma de provimento, a carga horária e o grau de escolaridade para a ocupação, estabelecido pela lei de criação do respectivo cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal em Exercício